Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
21.06.2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

Processo: 0388/2013
Licitação: 049/2013
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de divisórias – painéis e perfis em aço – para composição de reserva técnica destinada à manutenção predial de diversos prédios do TJMG, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vigência: de 21.06.2013 a 21.06.2014

Lote Único: C DIAS - EPP

Os interessados poderão consultar o inteiro teor do extrato da Ata de Registro de Preços no sítio www.tjmg.jus.br link licitações.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo em Exercício: Paulo Roberto da Silva Coutinho

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
Gerente em Exercício: Júlio César Massensini

DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome: Adriano Capanema Silva, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: São Paulo - SP, Atividade Desenvolvida: Participar do evento "Gartner Business Inteligence & Information Management Summit 2013", Data saída: 04/06/2013, Data retorno: 05/06/2013, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: Anacleto Falci, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Mantena - MG, Atividade Desenvolvida: Cooperar na comarca nos dias 29/05/2013 e 07/06/2013, Data saída: 29/05/2013, Data retorno: 07/06/2013, Qt. Diárias: "1".
Nome: José Aureliano de Matos, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Brasília - DF, Atividade Desenvolvida: Conduzir veículo oficial, levando o Corregedor Geral a Brasília, Unaí, Buritis, Arinos e Bonfinópolis de Minas, Data saída: 26/06/2013, Data retorno: 29/06/2013, Qt. Diárias: "3,5".
Nome: Juliano Carneiro Veiga, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Brasília - DF, Atividade Desenvolvida: I Conferência Nacional de Conciliação e Mediação Judicial - CNJ, Data saída: 27/06/2013, Data retorno: 29/06/2013, Qt. Diárias: "2,5".
Nome: Marcelo Carlos Cândido, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Mantena - MG, Atividade Desenvolvida: Cooperar na comarca nos dias 29/05/2013 e 07/06/2013, Data saída: 29/05/2013, Data retorno: 07/06/2013, Qt. Diárias: "1".
Nome: Mauro Lucas da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Alto Caparaó - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o 13º ENCOR - Encontro da Corregedoria Geral de Justiça., Data saída: 06/06/2013, Data retorno: 08/06/2013, Qt. Diárias: "2,5".
Nome: Nicolau Lupianhes Neto, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Camanducaia - MG, Atividade Desenvolvida: Audiência no CNJ, PAD 0001901-13-2012.2.00.0000, Data saída: 20/06/2013, Data retorno: 21/06/2013, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: Otávio Batista Lomônaco, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Carmo da Mata - MG, Atividade Desenvolvida: Designado para realizar Juris na comarca nos dias 10/05/13, 17/05/13 e 24/05/13, Data saída: 10/05/2013, Data retorno: 24/05/2013, Qt. Diárias: "3".
Nome: Raimundo Messias Júnior, Cargo: Desembargador, Destino: Unaí - MG, Atividade Desenvolvida: Instalação da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Unaí., Data saída: 28/06/2013, Data retorno: 29/06/2013, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: Tarciso Moreira de Souza, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Alto Caparaó - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do 13º ENCOR, Data saída: 06/06/2013, Data retorno: 08/06/2013, Qt. Diárias: "2,5".
Nome: Vantuir de Oliveira Machado Júnior, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Divino - MG, Atividade Desenvolvida: Em atendimento à PORTARIA nº. 2.203/CGJ/2012., Data saída: 24/06/2013, Data retorno: 26/06/2013, Qt. Diárias: "2,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende,
21 de Junho de 2013

GERÊNCIA DA MAGISTRATURA
Gerente: Sílvio Cássio de Souza

EDITAL

Provimento, pelo critério de antiguidade, do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de uma vaga na 15ª Câmara Cível.
De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a Gerência da Magistratura faz público que se acham abertas as inscrições para o provimento supracitado, no período de 24.06 a 08.07.13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 021/2013
PROCESSO Nº 0388/2013
LICITAÇÃO Nº 049/2013 - Pregão Eletrônico
VALIDADE: até 21 / 06 / 2014

Aos 21 dias do mês de JUNHO de 2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 1420 e Rua Goiás nº 229, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 44.786 e nº 44.787, ambos de 18 de abril de 2008, nº 45.902, de 28 de janeiro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:
LOTE ÚNICO: C DIAS - EPP, com sede na Rua F 47, nº 404, QD 73 – LT 21, Bairro Loteamento Faiçalville, CEP 74650-400 em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.499/0001-46, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Clemilson Dias, residente na Avenida Abel Soares de Castro, s/n, Q189 - L 1-14 - Apto. 501, Bairro Loteamento Faiçalville, CEP 74350-020 em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº M-7.833.710 - SSP/MG, CPF nº 034.757.907-85;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de preços para futuro e eventual **fornecimento de materiais de divisórias – painéis e perfis em aço – para composição de reserva técnica destinada à manutenção predial de diversos prédios do TJMG**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação 049/2013 - Pregão Eletrônico.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o(s) objeto(s) nele registrado(s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados no **Anexo I desta Ata.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Autorização de Compra.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.2. Prazo de garantia: os materiais deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até **15 (quinze) dias corridos.**

6.1. Local e horário para entrega: os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT, situado na Rua Sócrates Alvim, nº 10 - Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 50520-140, das 08h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

6.1.1. O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais na COMAT, através dos telefones (31)3419.9700 e (31)3419.9701, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO TRIBUNAL:

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra;

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Estadual nº 44.787/2008;

8.2.7. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.8. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O TRIBUNAL pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na **Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT**, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: **EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 15 do Decreto Estadual nº 44.787 de 18.04.2008, desde que devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo TRIBUNAL:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRIBUNAL.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRIBUNAL, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, o TRIBUNAL adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do inciso do II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e demais disposições correlatas, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Compra, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;

b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

13.2. A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do TRIBUNAL, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 21 de JUNHO de 2013.

Pelo TRIBUNAL:

JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Desembargador Presidente

Pelo Fornecedor:

CLEMILSON DIAS
C DIAS - EPP
C. DIAS EPP
(Persianas Planeta)
Clemilson Dias
CNPJ: 01.672.499/0001-46
Fone:(62) 3289-8442 / Fax: (62) 3289-7411

Testemunhas:

T6 P77X

Bruno de Vasconcelos
T63354

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDOR
(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 021/2013)

LOTE	ITEM	CÓDIGO TJ	QUANT. REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
Único	1	1.35.30.396-4	400	PÇ	Painéis com miolo à base mineral de vermiculita expandida, retardante ao fogo, revestidos em chapa dura de fibra de madeira prensada pintada com secagem ultravioleta, protegida por resina de brilho mate, com 35 mm de espessura, na cor **"Areia Jundiaí"**, devendo atender à norma americana ASTM D968-51 à resistência a abrasão e risco. Os painéis deverão ter larguras iguais, nas dimensões de 1,20x2,10 metros. Não serão admitidos painéis riscados ou arranhados.	ICP	R$ 295,00	C DIAS - EPP
	2	1.25.90.044-7	400	PÇ	Montantes verticais, em peças duplas, em aço galvanizado, com largura de 57 mm, abas de 19 x 19 mm, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Preta"**. Fornecido em peças de 3m.	Jorsil	R$ 8,95	
	3	1.25.90.062-5	280	PÇ	Montantes verticais, em peças duplas, em aço galvanizado, com largura de 57 mm, abas de 19 x 19 mm, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Branca"**. Fornecido em peças de 3m.		R$ 8,95	
	4	1.35.70.262-1	800	PÇ	Tapa canal em "U", em aço galvanizado, com seção de 19 x 10 mm, para utilização nos perfis dos montantes duplos, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Preta"**. Fornecido em peças de 3m.		R$ 4,40	
	5	1.35.70.263-0	560	PÇ	Tapa canal em "U", em aço galvanizado, com seção de 19 x 10 mm, para utilização nos perfis dos montantes duplos, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Branca"**. Fornecido em peças de 3m.		R$ 4,40	
	6	1.35.70.289-3	400	PÇ	Travessas, tipo "H", em aço galvanizado, com abertura de 35 mm e encaixe no painel de 19 mm de cada lado, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Preta"**. Fornecido em peças de 3m.		R$ 8,35	
	7	1.35.70.264-8	280	PÇ	Travessas, tipo "H", em aço galvanizado, com abertura de 35 mm e encaixe no painel de 19 mm de cada lado, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Branca"**. Fornecido em peças de 3m.		R$ 8,35	
	8	1.35.70.051-3	800	PÇ	Guias tipo "U", em aço galvanizado, com abas de 20 mm e abertura de 35 mm, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Preta"**. Fornecido em peças de 3m.		R$ 7,45	
	9	1.35.70.265-6	560	PÇ	Guias tipo "U", em aço galvanizado, com abas de 20 mm e abertura de 35 mm, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Branca"**. Fornecido em peças de 3m.		R$ 7,45	
	10	1.35.30.292-5	60	PÇ	Portas PD (80 x 210 cm) completa, no mesmo acabamento dos painéis, cor **Areia Jundiaí"**, espessura de 35 mm, com miolo de fibra de vidro, com requadro em madeira nas dimensões mínimas de 150 x 200 mm.	ICP	R$ 135,00	
	11	1.35.70.059-9	100	PÇ	Guias estreitas, tipo "U", em aço galvanizado, com largura de 35 mm, abas de 12 mm, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Preta"**. Fornecido em peças de 3m.	Jorsil	R$ 6,15	
	12	1.35.70.060-2	70	PÇ	Guias estreitas, tipo "U", em aço galvanizado, com largura de 35 mm, abas de 12 mm, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Branca"**. Fornecido em peças de 3m.		R$ 6,15	
	13	1.35.30.215-1	100	PÇ	Batente para porta de divisória de 35 mm, em aço galvanizado, fornecido em peças de 2,10m, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Preta"**.		R$ 6,20	
	14	1.35.70.015-7	70	PÇ	Batente para porta de divisória de 35 mm, em aço galvanizado, fornecido em peças de 2,10m, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Branca"**.		R$ 6,20	
	15	1.35.70.291-5	50	PÇ	Batente para porta de divisória de 35 mm, em aço galvanizado, fornecido em peças de 0,82m, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Preta"**.		R$ 2,50	
	16	1.35.70.268-0	35	PÇ	Batente para porta de divisória de 35 mm, em aço galvanizado, fornecido em peças de 0,82m, com acabamento em pintura epóxi-poliéster, na cor **"Branca"**.		R$ 2,50	